



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo ao curso de **Doutorado em Educação**, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2025, para ingresso no semestre letivo 2026.1.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado pelo Colegiado do PPGE em reunião extraordinária realizada em 08 de setembro de 2025, conforme o Regimento Interno do PPGE, a Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, a Resolução CEPE/UFC nº 17, de 04 de dezembro de 2015, a Portaria PRPPG/UFC nº 13, de 10 de setembro de 2020, a Resolução CEPE/UFC nº 15, de 01 de dezembro de 2023 e a Portaria nº 10/PRPPG/UFC de 09 de abril de 2025.
2. A Comissão de Seleção, eleita pelo Colegiado do PPGE, é composta por 5 (cinco) docentes do PPGE:

Prof. Dr. José Gerardo Vasconcelos;
Profª Drª Fátima Maria Nobre Lopes;
Prof. Dr. Francisco Ari de Andrade;
Prof. Drª Maria Eleni Henrique da Silva;
Prof. Dr. Pablo Severiano Benevides

3. O processo seletivo PPGE Nº 21/2025 será realizado no âmbito da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Ceará.
4. Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio do *site* do PPGE: www.ppge.ufc.br. **Não serão prestadas informações e instruções por e-mail, telefone ou WhatsApp.**

DAS VAGAS

5. As vagas são destinadas a portadores(as) de diploma de curso de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
 - 5.1 O quantitativo das vagas desta Seleção, discriminadas por Linha de Pesquisa e Eixo Temático, consta no Anexo I deste Edital.

Das vagas para ações afirmativas:

6. Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

6.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

6.2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

6.3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

6.5 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

6.7 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

6.8 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

6.10 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

6.11 Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

6.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

administrativo

6.13 A denúncia deve ser enviada ao e-mail: ppge.selecoes@ufc.br.

Das Vagas para Servidores da UFC

7. Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 05 vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

7.1 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Educação e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

7.2 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo IV), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

7.3 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

7.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

7.5 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

DO CRONOGRAMA

8. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Educação do PPGE, Edital nº 21/2025, com início no semestre 2026.1, obedecerá rigorosamente ao seguinte cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	23 de setembro a 07 de outubro de 2025	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public e www.ppge.ufc.br
Resultado das Inscrições	10 de outubro de 2025	www.ppge.ufc.br
Recursos ao Resultado das Inscrições	13 e 14 de outubro de 2025 (Até 18h do dia 14/10/2025)	ppge.selecoes@ufc.br
Resultado dos recursos referente ao Resultado das	17 de outubro de 2025	www.ppge.ufc.br



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

inscrições		
1ª Etapa: Análise dos Projetos de Pesquisa – 1ª Etapa	20 de outubro a 05 de novembro de 2025	Sessão fechada – Salas das Linhas do PPGE-UFC
Resultado preliminar da 1ª Etapa	10 de novembro de 2025	www.ppge.ufc.br
Recursos ao resultado preliminar da 1ª Etapa	11 e 12 de novembro de 2025 (Até 18h00 do dia 12/11/2025)	ppge.selecoes@ufc.br
Resultado dos recursos e Resultado final da 1ª Etapa	17 de novembro de 2025	www.ppge.ufc.br
Divulgação dos candidatos(as) aprovados(as) para a 2ª Etapa e cronograma (data e horário) de defesa/arguição do projeto com a respectiva banca.	18 de novembro de 2025	www.ppge.ufc.br
2ª Etapa: Defesa e arguição dos Projetos de Pesquisa	25 de novembro a 05 de dezembro de 2025	Faculdade de Educação (FACED/UFC)
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	10 de dezembro 2025	www.ppge.ufc.br
Recurso ao resultado preliminar da 2ª Etapa	11 e 12 de dezembro (até 18h00 do dia 12/12/2025)	ppge.selecoes@ufc.br
Resultado final da 2ª Etapa	17 de dezembro de 2025	ppge.selecoes@ufc.br
Recesso Acadêmico	20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026	-
3ª Etapa: Análise da Ficha de Produção Acadêmica e das comprovações	06 a 09 de janeiro de 2025	Sessão fechada – Salas das Linhas do PPGE-UFC
Resultado preliminar da 3ª Etapa	12 de janeiro de 2026	www.ppge.ufc.br
Recursos ao resultado preliminar da 3ª Etapa	13 e 14 janeiro de 2026	ppge.selecoes@ufc.br
Resultado dos recursos e Resultado final da 3ª Etapa	16 de janeiro de 2026	www.ppge.ufc.br
Resultado preliminar do processo seletivo Edital nº 21/2025	19 de janeiro de 2026	www.ppge.ufc.br



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

Recursos ao resultado preliminar	20 a 26 janeiro de 2026	ppge.selecoes@ufc.br
Resultado dos recursos ao resultado preliminar	28 de janeiro de 2026	www.ppge.ufc.br
Resultado Final do processo seletivo (Edital nº 21/2025) com seus respectivos orientadores(as)	29 de janeiro de 2026	www.ppge.ufc.br

DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições ao processo seletivo ao curso de Doutorado Acadêmico do PPGE-UFC (Edital Nº 21/2025) ocorrerão de 23 de setembro a 07 de outubro de 2025, exclusivamente, através do **Sistema SIGAA** e do **site do PPGE**, de acordo com os itens 9.1 e 9.2 – incisos I e II deste Edital.

9.1 - Para efeito de inscrição serão exigidos os documentos listados no item 9.2, incisos I e II, e para os casos especificados no item 9.3.

9.2 - A inscrição no processo seletivo PPGE Nº 21/2025 será realizada em dois procedimentos:

I - **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (**Menu lateral esquerdo: Processos Seletivos/Processos seletivos *Stricto Sensu***) e imprimir o comprovante em formato PDF, o qual será inserido no segundo procedimento (Inciso II);

II - **Segundo procedimento:** acessar o *site* do PPGE (www.ppge.ufc.br), e se cadastrar na seção **Seleção 2026.1 - Área de Inscrição**, localizada em Acesso Rápido, anexando cópias digitalizadas em formato PDF, legíveis e sem rasuras, cada arquivo com tamanho máximo de 01 (hum) MB (no caso do item d., o limite é de 10 MB), dos seguintes documentos:

- a. Cópia do comprovante, gerado pelo SIGAA, do **Primeiro procedimento**;
- b. Cópia do RG, da CNH ou de Carteira Funcional, e do CPF, para brasileiros; cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal, para estrangeiros;
- c. Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, **com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas, incluindo todos os elementos**, conforme item 10.3 deste Edital;
- d. Currículo Lattes (atualizado até a data de inscrição) e a Ficha de Produção Acadêmica com as comprovações, conforme Anexo II deste Edital;
- e. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado OU excepcionalmente, para efeito de inscrição no processo seletivo do PPGE Nº 21/2025 a ausência do Diploma de Mestrado poderá ser substituído pela



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

CERTIDÃO de expedição do Diploma de Mestrado emitida pelo setor competente da Instituição de Educação Superior, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação;

f. Candidatos às vagas da Política de Ações Afirmativas: incluir o Anexo III no item correspondente, conforme descrito item 6.1; 6.2; 6.3 ou 6.4 deste Edital;

g. Aos servidores da UFC, além das exigências previstas neste Edital, deverá ser anexada a Declaração do Anexo IV.

9.3 Poderão se inscrever no processo seletivo PPGE Nº 21/2025 candidatos(as) estrangeiros(as), em situação regular no país, com Diploma de Mestrado revalidado pela Universidade Pública Brasileira. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, a certificação de proficiência da Língua Portuguesa.

9.4 O(a) candidato(a) à vaga reservada pela Política de Ações Afirmativas que não anexar, no ato da inscrição a este processo seletivo, o respectivo Anexo III mencionado nos subitens 6.1; 6.2; 6.3; 6.4 terá sua solicitação indeferida, sendo sua inscrição validada às vagas de Ampla Concorrência.

9.5 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos 2 (dois) procedimentos descritos no item 9.2, incisos I e II, deste Edital.

9.6 Cada candidato(a) às vagas de Política de Ações Afirmativas, de Ampla Concorrência e da modalidade Servidor da UFC deve realizar, apenas, uma única inscrição a este processo seletivo.

9.7 Finalizada a inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá editar seus Dados Gerais, contendo apenas dados pessoais, endereço e informações de contato.

9.8 **Não** serão aceitas Declarações e/ou Atas de Defesas para atendimento do item 9.2, inciso II, alíneas “e” e 9.3 deste Edital.

9.9 O Projeto de Pesquisa deve estar vinculado a uma Linha de Pesquisa e a um Eixo Temático, **não** havendo, em hipótese alguma, possibilidade de mudança de Linha de Pesquisa ou de Eixo Temático no decorrer do certame.

9.10 A Comissão de Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não realizadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos na transferência de dados para a página de inscrição, no período previsto.

9.11 Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

9.12 Serão aceitos apenas os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa, conforme listada no item 9.2, inciso II e no item 9.3 deste edital, e que forem encaminhados dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma, não sendo possível realizar adição, substituição ou correção documental em período de recurso.

9.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) estar atento(a) às datas e horários de inscrição, devendo realizá-la com a devida antecedência.

DAS ETAPAS

10. O processo seletivo do PPGE Nº 21/2025 será realizado em **3 (três) etapas**, sendo as duas primeiras



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

eliminatórias e a terceira classificatória, na seguinte ordem:

- i) Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória);
- ii) Defesa e Arguição oral do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e classificatória);
- iii) Análise da Ficha de Produção Acadêmica com as devidas comprovações no interstício de 2021 a 2025.

10.1 As etapas do processo seletivo do PPGE Nº 21/2025 serão conduzidas pela Banca Examinadora compostas por três professores das Linhas de Pesquisa e de seus respectivos Eixos Temáticos do PPGE-UFC.

10.2 Poderão participar da Banca Examinadora docentes convidados externos ao PPGE, do quadro efetivo da UFC e/ou docentes do quadro funcional de outras Instituições de Ensino Superior, com nível de doutorado, desde que aprovados pela Comissão de Seleção.

10.3 Serão as seguintes etapas do processo seletivo Edital 21/2025:

I) Primeira Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória).

- a) O Projeto de Pesquisa, salvo em versão PDF, com no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre as linhas 1,5 margens de 3cm. (Ver Guia de Normalização da UFC. Disponível em: [Normalização de trabalhos acadêmicos – Sistema de Bibliotecas](#))
- b) O Projeto de Pesquisa deve seguir a seguinte estrutura:
 - Capa** - Deve conter, apenas, o Título, a Linha de Pesquisa e o Eixo Temático escolhido, com alinhamento centralizado.
 - Justificativa e delimitação do problema da pesquisa;**
 - Objetivos: Geral (um) e Específicos (três);**
 - Fundamentação Teórica;**
 - Metodologia;**
 - Cronograma**
 - Referências**
- c) O projeto de Pesquisa não deve conter qualquer sinal de identificação do(a) candidato(a), ilustração, figuras, letras coloridas ou qualquer caractere em destaque, sob pena de reprovação automática.
- d) A avaliação do Projeto de Pesquisa será em sessão fechada e restrita à Banca Examinadora de cada Eixo Temático/Linha de Pesquisa do PPGE.
- e) Na avaliação do Projeto de Pesquisa a Banca Examinadora atribuirá nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) O projeto de pesquisa está alinhado com a Linha de Pesquisa e o Eixo Temático e apresenta viabilidade técnica para execução dentro do prazo estipulado no cronograma.	2,0



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

b) O projeto de pesquisa aborda um problema de grande relevância para a área do conhecimento, com uma delimitação clara do tema e do objeto de estudo. Os objetivos gerais estão bem definidos, assim como a metodologia proposta, que é apropriada para alcançar os resultados esperados.	2,0
c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do Projeto de Pesquisa e ao Eixo Temático.	1,5
d) Há interesse de docente do Eixo Temático, com vaga ofertada, em orientar o projeto de pesquisa.	3,5
e) O projeto de Pesquisa obedece aos aspectos linguístico-formais de organização textual e de normalização – ABNT.	1,0
TOTAL	10,0

- f) Serão aprovados candidatos(as) para a segunda etapa aqueles que obtiverem uma nota igual ou superior a **sete (7,0)** no Projeto de Pesquisa, até o dobro de vagas disponíveis no Eixo Temático, da Linha de Pesquisa, no presente Edital.
- g) Nesta etapa não serão aplicados critérios de desempate, considerando que todos(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota mínima exigida serão classificados(as) para a fase seguinte do processo seletivo.
- h) Será atribuída nota zero (0,0) ao projeto com uso de plágio, bem como com uso de inteligência artificial.

II) Segunda Etapa: Defesa oral e arguição do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória).

- 1) A defesa e arguição oral do projeto de pesquisa perante a banca examinadora terá duração de 60 minutos, em sessão **fechada, restrita e presencial**, sendo:
 - a. 20 minutos destinados à exposição do(a) candidato(a), **sem uso de recursos tecnológicos ou materiais físicos ou digitais**;
 - b. 40 minutos destinados à arguição pelos membros da banca examinadora.
 - c. O ingresso do (a) candidato (a) na sala de defesa e arguição oral do projeto de pesquisa será por meio de apresentação de documento oficial, físico ou digital, com foto;
 - d. O (A) candidato (a) que não comparecer, presencialmente, no local, no dia e no horário divulgados para a segunda etapa, será automaticamente reprovado(a);
 - e. A sessão de defesa e arguição do Projeto de Pesquisa será registrada em meio digital, utilizando-se do recurso tecnológico disponibilizado na sala, sob responsabilidade da banca examinadora;
 - f. O (a) candidato(a) deve se **reportar exclusivamente ao objeto de pesquisa** durante a exposição e a arguição.



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

- g. É **vedado aos membros da banca** tecer juízos de valor que possam dar a entender ao (a) candidato (a) qualquer simpatia ou preferência pelo projeto apresentado.
- h. A aprovação do (a) candidato(a) para a etapa seguinte obedece, exclusivamente, aos seguintes **critérios**:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Segurança, clareza e objetividade ao apresentar as questões de pesquisa e os objetivos referentes ao projeto, apresentando alinhamento com o Eixo Temático/ Linha de Pesquisa pretendida.	3,0
b) Conhecimentos teóricos/técnicos sobre o conteúdo do Projeto de Pesquisa.	3,0
c) Capacidade de argumentação ao responder às perguntas sobre seu Projeto de Pesquisa de forma articulada e concisa.	2,0
d) Domínio do conteúdo, organização e sequência lógica da apresentação.	2,0
TOTAL	10,0

i) Para a aprovação na defesa e arguição oral do Projeto de Pesquisa é exigida nota igual ou maior a **7,0 (sete)**, sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) que atingir nota inferior.

j) Nesta etapa não serão aplicados critérios de desempate, considerando que todos(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota mínima exigida serão classificados(as) para a fase seguinte do processo seletivo.

III) Terceira Etapa: Análise da Ficha de Produção Acadêmica, Currículo lattes e das comprovações – interstício de 2021 a 2025 (Classificatória).

- a) Serão considerados para efeitos de pontuação do(a) candidato(a) pela Banca Examinadora do Eixo Temático apenas os produtos publicados no interstício de 2021 a 2025.
- b) O Currículo Lattes deverá ser gerado no *site* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e anexado no início do arquivo;
- c) O Currículo Lattes e a Ficha de Produção Acadêmica, com seus respectivos comprovantes, anexados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme o item 9.2, inciso II, alínea “d”, em versão PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 10 MB.
- d) Os produtos considerados para efeito de avaliação da Ficha de Produção Acadêmica são os seguintes: Cópia de trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em Anais de Eventos na área da Educação



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

e/ou afins - enviar o *link* dos Anais do evento, com ISSN e a primeira página do trabalho ou resumo; Capítulo de livro na área da Educação e/ou afins – enviar a Ficha Catalográfica, o Conselho Editorial, o Sumário e a primeira página do capítulo; Livro autoral publicado na área da Educação e/ou afins. Anexar cópia da Ficha Catalográfica, o Conselho Editorial e o Sumário; Livro organizado na área da Educação e/ou afins. Anexar cópia da Ficha Catalográfica, o Conselho Editorial e o Sumário. Artigos em periódico (Qualificado pela CAPES) – anexar o link do endereço do artigo/periódico, a primeira página do artigo e a data de publicação.

- e) A Banca Examinadora irá considerar a nota da Ficha de Produção Acadêmica numa escala de zero (0) a 10 (dez) pontos, considerando as comprovações anexadas.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. A classificação final de cada candidato(a) ao curso de Doutorado em Educação do PPGE/UFC se dará em ordem decrescente pela média ponderada das notas dos(as) candidatos(as) aprovados nas 2 (duas) primeiras Etapas, a qual obtida pela seguinte

fórmula: **(nota do Projeto de Pesquisa x 4) + (nota da Defesa e Arguição Oral do Projeto de Pesquisa x 3) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica).**

12. No caso de igualdade na média ponderada, dar-se-á preferência sucessivamente ao(a) candidato(a) que:

- a) Obter maior nota no Projeto de Pesquisa;
- b) Obter maior nota na Defesa e Arguição Oral do Projeto de Pesquisa
- c) Maior idade

13. Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as etapas do processo, conduzido pela respectiva Banca Examinadora do Eixo Temático.

14. No Resultado Final, a situação de cada candidato(a) poderá ser: “Aprovado(a) e Classificado(a)”, se estiver até o limite das vagas ofertadas no Eixo Temático, ou “Aprovado(a), mas não Classificado(a)”, se estiver além do limite das vagas ofertadas no Eixo Temático.

15. O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas (vagas para ampla concorrência - AC, vagas para ações afirmativas - PAA e vagas para servidor da UFC).

16. Caso ocorra desistência de candidato(a) “Aprovado(a) e Classificado(a)” em vaga destinada à ampla concorrência, respeitado o calendário de matrícula da UFC, poderá ser chamado(a) a preencher a vaga ociosa o(a) candidato(a) “Aprovado(a), mas não Classificado(a)” do mesmo Eixo Temático do(a) candidato(a) desistente, obedecendo a ordem de aprovação na lista da ampla concorrência.

17. Caso ocorra desistência de candidato(a) “Aprovado(a) e Classificado(a)” em vaga reservada para a Política de Ações Afirmativas, respeitado o calendário de matrícula da UFC, poderá ser chamado(a) a preencher a vaga ociosa o(a) candidato(a) “Aprovado(a), mas não Classificado(a)” do mesmo Eixo Temático do(a) candidato(a) desistente, obedecendo a ordem de aprovação na lista da política de ações afirmativas.



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

a) Em cada Eixo Temático, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa e na Segunda Etapa serão ordenados de acordo com a nota calculada a partir da seguinte fórmula: (nota na Primeira Etapa x 4) + (nota na Segunda Etapa x 3).

b) Em cada Eixo Temático, serão aprovados(as) para a Terceira Etapa os(as) candidatos(as) melhores classificados(as), considerando a lista elaborada conforme as vagas ofertadas pelo Eixo Temático da Linha de Pesquisa.

18. Não havendo aprovação de candidatos(as) inscritos(as) para Política de Ações Afirmativas a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a Ampla Concorrência, observada a ordem de aprovação.

DOS RECURSOS

19. Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital, nas datas especificadas no Cronograma.

20. Em obediência à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, é assegurado ao(à) candidato(a), após a divulgação do resultado da inscrição e de cada etapa, o direito de interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

21. O recurso interposto pelo(a) candidato(a), em forma de requerimento e devidamente fundamentado, deve ser encaminhado ao e-mail **ppge.selecoes@ufc.br**.

21.1 Nas publicações de resultados, conforme Cronograma, será disponibilizado formulário específico, para preenchimento e envio, devendo este ser encaminhado em formato PDF.

22. O recurso interposto, de cada etapa, será julgado pela Banca Examinadora do Eixo Temático que o(a) candidato(a) se inscreveu.

22.1 Caberá à Comissão de Seleção (Item 2) a análise e julgamento dos Recursos referentes ao resultado das inscrições.

23. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente sua permanência no processo seletivo, sob condição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Havendo demanda específica, a coordenação do PPGE, mediante apoio da Secretaria de Acessibilidade da UFC, poderá disponibilizar recurso de DTIC's para pessoas surdas, cuja defesa e arguição deverá ser gravada.

25. A aprovação dos candidatos inscritos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas e na modalidade Servidor da UFC depende da oferta de vaga no Eixo Temático da Linha de Pesquisa e de orientabilidade.

26. Na hipótese de não haver número de candidatos de Política de Ações Afirmativas as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência a serem preenchidas pela ordem de aprovação e classificação dos(as) candidatos(as).

27. Todos(as) os(as) candidatos(as) de Políticas de Ações Afirmativas e na modalidade servidor da UFC concorrem entre si.

28. As Bancas Examinadoras dos Eixos Temáticos de cada Linha de Pesquisa, referentes ao



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

processo seletivo deste Edital, serão divulgadas no *site* do PPGE (www.ppge.ufc.br), com 48 (quarente e oito) horas de antecedência da correção dos Projetos de Pesquisa.

29. Em consonância à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da Banca Examinadora, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE Nº 21/2025.

30. As vagas ofertadas e não preenchidas nas Linhas de Pesquisa/Eixos temáticos **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou Eixo Temático.

31. Os atos a serem praticados ao longo desta Seleção, tais como, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

32. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas eliminatórias da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independente da aprovação na(s) etapa(s) anterior(es).

33. Os(as) candidatos(as) que prestarem informações falsas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

34. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, na Segunda Etapa e/ou na Terceira Etapa deste Processo Seletivo, deverá indicar, no momento da inscrição, o tipo de deficiência que possui e o tipo de atendimento de que precisa para a realização das provas, o qual será realizado exclusivamente nas dependências da FACED.

34.1 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar no ato da inscrição ficará impossibilitado(a) de realizar, em condições especiais, as etapas das provas previstas neste edital.

35. Após cada etapa do processo seletivo, será divulgado, no site do PPGE (www.ppge.ufc.br), arquivo com as notas de cada candidato(a) por Linha de Pesquisa e Eixo Temático.

36. O número final de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em cada Eixo Temático poderá ser igual ou menor ao total de vagas ofertadas neste Edital.

37. A relação final dos(das) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), com respectivos(as) orientadores(as), na seleção para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE, de que trata o presente Edital, será publicada no *site* do PPGE (www.ppge.ufc.br).

38. A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das Agências de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.

39. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com a apresentação (ou o envio) da documentação listada no item 9.2, inciso II deste Edital.

39.1 No ato da matrícula, é obrigatório ao(a) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) a apresentação do Diploma de Mestrado, conforme item 9.2, inciso II, alínea “e”, não sendo aceito qualquer outro documento.

40. Será **indeferida** a matrícula no curso de Doutorado em Educação do PPGE, independente de aprovação final, do(da) candidato(a) que:

a) Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa;



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

- b) Não entregar a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
41. O(a) candidato(a), ao inscrever-se no processo seletivo, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 08 de setembro de 2025
Prof. Dr. José Gerardo Vasconcelos
Coordenador do PPGE



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISCRIMINADAS POR LINHA DE PESQUISA E EIXO TEMÁTICO

LINHA DE PESQUISA/EIXO TEMÁTICO	VAGAS			
	AC	PAA	SERVIDOR UFC	TOTAL
1. Avaliação Educacional (NAVE)	03	02	01	06
Avaliação Ensino-Aprendizagem	01	01	01	03
Avaliação Institucional	02	01	00	03
2. Educação, Currículo e Ensino (LECE)	04	02	02	08
Ensino de Ciências	01	00	01	02
Ensino de Matemática	01	01	00	02
Ensino de Música	01	00	01	02
Tecnologias Digitais na Educação	01	01	00	02
3. Educação, Estética e Sociedade	01	01	00	02
Trabalho, Estética e Formação Humana	01	01	00	02
4. História e Memória da Educação (NHIME)	05	02	02	09
Filosofia da História, Ética e Educação	03	02	01	06
História da Educação, da Pedagogia e das Instituições Escolares	02	00	01	03
5. Humanidades e Educação	04	01	00	05
Filosofias e Antropologias da Diferença, Tecnocultura e Educação	01	00	00	01
História e Educação Comparada	02	01	00	03
Marxismo, Teoria Crítica e Filosofia da Educação	01	00	00	01
6. Linguagens e Práticas Educativas (LIPED)	01	01	00	02
Escola e Educação Inclusiva	01	01	00	02



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

7. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola (MOSEP)	04	02	00	06
Cultura, História, Filosofias e Pedagogias Afroreferenciadas	02	02	00	04
Educação Ambiental, Cultura de Paz, Juventudes, Educação e práticas corporais, Arte e Espiritualidade	02	00	00	02
8. Trabalho e Educação (LTE)	01	00	00	01
Trabalho, Práxis e Educação	01	00	00	01
TOTAL	23	11	05	39



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

ANEXO II
FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

CANDIDATO(A): _____

LINHA DE PESQUISA: _____

EIXO TEMÁTICO: _____

ENDEREÇO DO LATTES: _____

Os títulos, referentes à produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no Quadro seguinte. Candidato(a), **preencha a coluna PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA.** (*)

TÍTULO	PONTUAÇÃO		
	DE CADA ITEM	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
01 Docência na Educação Superior	0,2 para cada ano de pesquisa concluída	1,0	
02 Orientação concluída de TCC e monografia de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	0,4 para cada monografia	0,8	
03 Experiência docente em Educação Básica	0,2 para cada ano letivo	1,6	
04 Experiência com Educação em espaços não-escolares.*	0,3 para cada ano	0,6	
05 Experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão) e assessoria pedagógica e educacional.*	0,3 para cada ano	0,9	
06 Trabalho completo na área de Educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios com ISSN (de 2021-2025).	0,3 para cada trabalho completo	0,6	
07 Resumo expandido na área de Educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios com ISSN (de 2021 a 2025).	0,1 para cada resumo expandido	0,4	
08 Capítulo de livro publicado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial (de 2021 a 2025).	0,2 para cada capítulo	0,6	



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

09 Livro organizado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial (de 2021 a 2025).	0,2 para cada livro	0,4	
10 Livro publicado na área de Educação ou afins por Editora com Conselho Editorial (de 2021 a 2025).	0,8 para cada livro	0,8	
11 Artigo publicado em periódico B1, B2, B3, B4 ou B5, conforme Qualis 2017/2020 (de 2021 a 2025).	0,4 para cada artigo	0,8	
12 Artigo publicado em periódico A1 ou A2, conforme Qualis 2017/2020 (de 2021 a 2025).	0,6 para cada artigo	1,2	

13 Produção artística e/ou cultural (de 2021 a 2025).	0,1 para cada produção	0,3	
TOTAL		10,0	

(*)Comprovação mediante declaração emitida pelo setor competente

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO

AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de
atender ao Edital no 21/2025 – Programa de Pós-Graduação em Educação, que sou:

- Negro (preto/pardo)
- Indígena
- Quilombola
- Pessoa com deficiência (PCD).



foto

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas



UNIVERSIDADE DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 21/2025 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2026.1

ANEXO IV

VAGAS PARA SERVIDORES DA UFC

Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação, que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa] _____. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função